

EDITAL Nº 90084/2024

Processo nº 08810197.000386/2023-16

CONTRATANTE - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL DO RN (UASG: 925535).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA PARA MILITARES DO CBMRN.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 879.329,00 (oitocentos e setenta e nove mil trezentos e vinte e nove reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/01/2025 às 10h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: menor preço / por item/lote

Modo de disputa: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (UASG: 925538)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90084/2024

(Processo Administrativo nº 08810197.000386/2023-16)

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, responsável pela fase externa das licitações oriundas da Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social do Rio Grande do Norte, através de sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 299/2023, de 02/03/2023 e publicada no dia 03/03/2023 realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, do Decreto Estadual 32.449, de 07 de março de 2023, bem como da Lei Complementar Estadual nº 675, de 06 de novembro de 2020, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de serviços de avaliação antropométrica para Militares do CBMRN, que deverão ser adquiridos na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da LEI Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	SESSÕES DE FISIOTERAPIA	33.90.39	Atendimento	4.500
2	CONSULTAS NUTRICIONAIS INDIVIDUAIS	33.90.39	Atendimento	1.842
3	AVALIAÇÕES FÍSICAS COMPLETAS	33.90.39	Atendimento	5760

1.2. A licitação será realizada em 03(três) lotes cada um com item único.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias após o termo de recebimento definitivo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Conforme a estimativa do valor da contratação consta no item 7 do Estudo Técnico Preliminar da Contratação, verifica-se que os valores previstos por lote superam o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados para as contratações dos bens e serviços, assim está afastada a exclusividade prevista no art. 42 da LCE 675/20.

1.5. **O critério de julgamento adotado será o** menor preço, por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6. Havendo qualquer discordância na especificação entre o Edital e do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos

registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário do serviço;

4.1.2. descrição detalhada do serviço.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas estaduais, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um por cento) do valor unitário do item em disputa*.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. O sistema adotado para o envio de lances no pregão eletrônico será o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou entidade da Administração Pública estadual.
- 5.18.2.2. empresas brasileiras;
- 5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação da existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, ao verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação..
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF**.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.14.1. Qualificação Profissional: A contratada deve possuir profissionais devidamente qualificados e registrados em seus respectivos conselhos profissionais, como nutricionistas, educadores físicos e fisioterapeutas.

7.14.2. Experiência Comprovada: É importante que a empresa demonstre experiência prévia na prestação de serviços similares, comprovando sua capacidade técnica e conhecimento das melhores práticas.

7.14.3. Uso de Métodos Cientificamente Fundamentados: A empresa deve utilizar métodos e técnicas reconhecidos cientificamente na realização das avaliações físicas, nutricionais e de fisioterapia, garantindo a confiabilidade e precisão dos resultados.

7.14.4. Equipamentos Adequados: A empresa deve possuir equipamentos e materiais necessários para a realização das avaliações e tratamentos, assegurando a qualidade e segurança dos serviços prestados.

7.14.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.14.6. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.14.7. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

7.14.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.14.9. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.14.10. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.14.11. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.14.12. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.14.13. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.14.14. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.14.15. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

7.14.16. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

7.14.17. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.14.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.19. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.20. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (DEZ) minutos**.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato e, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#)

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado ou celebrado, recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 12.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ~~ou a ata de registro de preço~~, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#)
- 9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *através do e-mail cplsesed@gmail.com*.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1. O modelo de execução do objeto consta na Cláusula 5. do Termo de Referência, Anexo I a este Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O modelo de gestão do objeto consta na Cláusula 6 do Termo de Referência, Anexo I a este Edital.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 13.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) em anexo a este TR.
- 13.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 13.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 13.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 13.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 13.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 13.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 13.3.1. Anuência do fiscal do contrato, de forma a garantir que a qualidade do serviço prestado foi de acordo com as especificações contratadas;
- 13.3.2. O fiscal poderá utilizar como parâmetro a pesquisa de satisfação que deverá ser feitas por todos os participantes.
- 13.3.3. A execução será feita conforme a demanda pelos serviços, sendo o pagamento efetuado apenas com relação aos serviços efetivamente prestados.

Do recebimento

- 13.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 50)
- 13.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 13.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 13.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no

- 13.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 13.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 13.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 13.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 13.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor de contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 13.7.1. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado, avaliando as informações e documentos emitidos pelo fiscal de contrato.
- 13.7.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 13.7.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
- 13.7.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 13.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 13.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 13.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da liquidação

- 13.11. Em razão do contido no regulamento no âmbito do Rio Grande do Norte, que por meio do Decreto Estadual nº 32.449/2023, inscrito no artigo 10, o qual atribui "à autoridade máxima do órgão ou entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem", a competência para a gestão dos contratos, dentre as quais a adoção das "regras procedimentais aos processos de pagamentos dos contratos, incluindo as ordens cronológicas de pagamento, com suas respectivas memórias de cálculos, relatórios circunstanciados, proposições de glosa e ordem bancária" (inciso II).
- 13.11.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 13.11.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 13.11.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.11.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 13.11.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, nomes no prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 13.11.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.11.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 13.11.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.12. PRAZO DE PAGAMENTO

- 13.12.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 13.12.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária a ser definido na elaboração do contrato.

13.13. FORMA DE PAGAMENTO

- 13.13.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 13.13.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.13.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.13.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 13.13.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
- 14.1.1. É vedada a subcontratação completa.
- 14.1.2. A subcontratação fica limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.
- 14.1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.
- 15. DO REAJUSTE**
- 15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/06/2024 .
- 15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC** , exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

- 16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**
- 16.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.
- 17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice A do Anexo I - Instrumento de Medição de Resultado

Apêndice B do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III - Modelo da Proposta Comercial

Natal/RN , da data da assinatura

MARETÂNEA MEDEIROS DE ARAÚJO

Pregoeira

PATRÍCIA DA SILVA RAMALHO

Equipe de Apoio

ROSSANO HENRIQUES DE SOUZA CAMPOS

Equipe de Apoio

JONAS AUGUSTO RIBEIRO HELINSKI

Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA DA SILVA RAMALHO, Equipe de Apoio**, em 17/12/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSSANO HENRIQUE DE SOUZA CAMPOS, Equipe de Apoio**, em 17/12/2024, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARETANEA MEDEIROS DE ARAUJO, Pregoeiro(a)**, em 17/12/2024, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **JONAS AUGUSTO RIBEIRO HELINSKI, Equipe de Apoio**, em 17/12/2024, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30989776** e o código CRC **E03E1B9C**.

* MINUTA DE DOCUMENTO

ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Av. Prudente de Moraes, 2410, - Bairro Barro Vermelho, Natal/RN, CEP 59022-545
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.cbm.rn.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 08810197.000386/2023-16

Solicitante: DPSGP/CBMRN

Instituição a ser beneficiada: CBMRN

Este TERMO DE REFERÊNCIA possui nível de acesso público de acordo com a lei nº 12.527 de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de **especializados de nutricionista, fisioterapeuta e educador físico para Militares do CBMRN**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SESSÕES DE FISIOTERAPIA (sob demanda), COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, PARA AUXILIAR NA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE LESÕES, PROMOVENDO A RECUPERAÇÃO FÍSICA E O BEM-ESTAR DOS BOMBEIROS MILITARES.	Atendimento	4.500	R\$ 77,49	R\$ 348.705,00
2	CONSULTAS NUTRICIONAIS INDIVIDUAIS AOS BOMBEIROS MILITARES (sob demanda), A FIM DE AVALIAR SUAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS E FORNECER ORIENTAÇÕES ADEQUADAS PARA UMA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E BALANCEADA.	Atendimento	1.842	R\$ 131,90	R\$ 242.959,80
3	AVALIAÇÕES FÍSICAS COMPLETAS, UTILIZANDO MÉTODOS CONFIÁVEIS E PRECISOS PARA AVALIAR O CONDICIONAMENTO FÍSICO, A COMPOSIÇÃO CORPORAL, A FORÇA E A RESISTÊNCIA DOS BOMBEIROS MILITARES. REALIZAR INSTRUÇÃO PRÁTICA AOS BOMBEIROS MILITARES, OFERECENDO ORIENTAÇÕES CORRETAS SOBRE TÉCNICAS DE TREINAMENTO, POSTURA ADEQUADA E PREVENÇÃO DE LESÕES DURANTE AS ATIVIDADES FÍSICAS (sob demanda).	Atendimento	5760	R\$ 49,94	R\$ 287.664,20

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias após o termo de recebimento definitivo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O memorial de cálculo está descrito no item 6 do ETP que é apêndice deste TR.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial;

4.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos relacionados ao objeto e que estejam previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.3. As obrigações da contratada devem estar relacionadas ao objeto contratual e podem decorrer da inserção de normas ambientais, sociais ou de acessibilidade, bem como de outras obrigações estabelecidas, motivadamente, pela Administração, para a consecução do serviço.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

4.3. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.3.1. É vedada a subcontratação completa.

4.3.2. A subcontratação fica limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.

4.3.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5. VISTORIA

4.5.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1. Início da execução do objeto: 5 dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Caso não seja possível o início da prestação do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Se após a verificação provisória for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, a prestação será suspensa, recomendo sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

5.2. MÉTRICAS CLARAS

5.2.1. Cumprimento do Cronograma:

- 80% de sessões realizadas dentro do prazo estipulado.
- 90% de planos de atendimento desenvolvidos e aprovados conforme o cronograma.

5.2.2. Satisfação dos Usuários:

- Aplicação de questionários mensais para medir a satisfação dos militares atendidos.
- Índice mínimo de satisfação: 80% de avaliações positivas.

5.2.3. Indicadores de Melhoria Física e Nutricional:

- 25% de evolução positiva nas avaliações físicas trimestrais.
- Proporção de militares que adotaram as recomendações nutricionais aumentada em 15%.

5.2.4. Conformidade Técnica:

- Adesão a metodologias cientificamente fundamentadas em pelo menos 95% das avaliações e intervenções.
- 90% de prontuários atualizados em cada atendimento.

5.3. MECANISMOS DE CORREÇÃO

5.3.1. Notificações Formais:

- Em caso de inadimplemento ou baixa qualidade dos serviços, a contratada será notificada formalmente para corrigir as falhas no prazo máximo de 5 dias úteis.

5.3.2. Suspensão e Retomada:

- Interrupção das atividades até a correção das impropriedades identificadas, com reavaliação antes da retomada.

5.3.3. Retenção de Pagamento:

- Aplicação de glosas proporcionais às irregularidades constatadas nos serviços ou na documentação.

5.3.4. Instrumento de Medição de Resultados (IMR):

- Monitoramento contínuo com uso do IMR para avaliar:
 - Conformidade dos serviços prestados.
 - Adesão aos cronogramas e planos definidos.

5.3.5. Reuniões de Alinhamento:

- Realização de reuniões mensais para revisão de progresso e implementação de ações corretivas.

5.3.6. Feedback Contínuo:

- Canal dedicado para receber sugestões e apontamentos dos militares atendidos, permitindo ajustes imediatos.

5.4. Métodos e Rotinas de Execução

5.4.1. Avaliação Inicial

Nutricionistas: Realizar uma avaliação nutricional completa de cada bombeiro, incluindo histórico de saúde, hábitos alimentares e medidas antropométricas.

Fisioterapeutas: Conduzir uma avaliação inicial para identificar problemas musculares, articulares e posturais.

Educadores Físicos: Realizar uma avaliação física para determinar o nível de condicionamento físico e identificar necessidades individuais.

5.4.2. **Desenvolvimento de Planos Personalizados**

Nutricionistas: Desenvolver planos alimentares individualizados com base nos resultados da avaliação inicial.

Fisioterapeutas: Criar programas de reabilitação e prevenção de lesões personalizados.

Educadores Físicos: Elaborar planos de treinamento físico adaptados às necessidades e objetivos de cada bombeiro.

5.4.3. **Implementação das Intervenções**

Nutricionistas: Realizar consultas regulares para ajustar e monitorar os planos alimentares.

Fisioterapeutas: Conduzir sessões de fisioterapia conforme o plano individual, monitorando o progresso e fazendo ajustes quando necessário.

Educadores Físicos: Supervisionar sessões de treinamento, garantindo a correta execução dos exercícios e monitorando o progresso dos bombeiros.

5.4.4. **Monitoramento e Acompanhamento Contínuo**

Nutricionistas: Acompanhar regularmente os resultados das intervenções nutricionais, realizando ajustes conforme necessário.

Fisioterapeutas: Monitorar continuamente a condição física dos bombeiros, adaptando os tratamentos e prevenindo novas lesões.

Educadores Físicos: Avaliar periodicamente o desempenho físico dos bombeiros, ajustando os programas de treino para garantir melhorias contínuas.

5.5. **Etapas e Cronograma**

5.5.1. **Etapa 1: Planejamento e Preparação (Mês 1)**

Semana 1-2: Reunião inicial com a equipe contratada para alinhar expectativas e definir responsabilidades.

Semana 3-4: Desenvolvimento de um cronograma detalhado de avaliações iniciais e preparação de materiais.

5.5.2. **Etapa 2: Avaliação Inicial (Mês 2)**

Semana 1-4: Realização das avaliações iniciais por nutricionistas, fisioterapeutas e educadores físicos de todos os bombeiros.

5.5.3. **Etapa 3: Desenvolvimento de Planos Personalizados (Mês 3)**

Semana 1-2: Análise dos resultados das avaliações iniciais e elaboração de planos personalizados.

Semana 3-4: Revisão e aprovação dos planos personalizados pelos gestores do CBMRN.

5.5.4. **Etapa 4: Implementação das Intervenções (Mês 4 em diante)**

Continuamente: Início das consultas, sessões de fisioterapia e treinamentos físicos conforme os planos individualizados.

5.5.5. **Etapa 5: Monitoramento e Ajustes (Mensal)**

Primeira Semana de Cada Mês: Revisão mensal dos progressos e ajustes necessários nos planos de intervenção.

Última Semana de Cada Trimestre: Avaliação trimestral abrangente para identificar melhorias e áreas de ajuste.

5.5.6. **Etapa 6: Relatórios e Avaliações Finais (Semestral)**

A Cada 6 Meses: Preparação de relatórios detalhados sobre o progresso, resultados alcançados e recomendações para os próximos ciclos.

5.6. **Cronograma Simplificado**

Mês 1: Planejamento e Preparação

Mês 2: Avaliação Inicial

Mês 3: Desenvolvimento de Planos Personalizados

Mês 4-12: Implementação das Intervenções e Monitoramento Contínuo

Mês 6 e 12: Relatórios e Avaliações Finais

Métodos e Procedimentos Específicos

5.7. **Documentação e Prontuários**

5.7.1. Todos os dados coletados durante as avaliações e intervenções serão documentados em prontuários individuais.

5.7.2. Prontuários serão acessíveis apenas aos profissionais responsáveis e à equipe de gestão, garantindo conformidade com a LGPD.

5.8. **Feedback e Ajustes**

5.8.1. Criação de um canal de feedback contínuo para os bombeiros, permitindo ajustes rápidos e eficazes nos planos de intervenção.

5.9. **Comunicação e Relatórios**

5.9.1. Reuniões mensais com a equipe de gestão para discutir progressos e desafios.

5.9.2. Relatórios trimestrais detalhados enviados à administração do CBMRN.

5.10. **LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.11. **Dias e Horários:** Os serviços de nutrição e fisioterapia deverão ser oferecidos de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h. Caso necessário, a prestação de serviços pode ser estendida para sábados, das 8h às 12h, para atender a demanda. Já os serviços de educação física serão prestados de segunda a sexta-feira das 6h30 às 8h.

5.12. **Locais:** As atividades deverão ocorrer nos seguintes locais, conforme a disponibilidade e necessidade:

5.12.1. **Educação Física:**

- a) Academia do Quartel do Comando Geral do CBMRN, no município de Natal-RN;
- b) Piscina do Quartel do Comando Geral do CBMRN, no município de Natal-RN;
- c) Setores Administrativos no Quartel do Comando Geral do CBMRN, no município de Natal-RN (ginástica laboral);
- d) Academia da Sede da Unidade Operacional em Mossoró-RN;
- e) Academia da Sede da Unidade Operacional em Caicó-RN;
- f) Academia da Sede da Unidade Operacional em Parnamirim-RN;
- g) Academia da Sede da Unidade Operacional em São Gonçalo do Amarante-RN;
- h) Academia do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças em Parnamirim-RN;

5.12.2. **Nutrição e Fisioterapia:**

a) Em clínica da contratada ou consultório do profissional, na região metropolitana de Natal-RN, em Mossoró-RN e Caicó-RN.

5.13. **Justificativa:** A descentralização garante que todos os bombeiros tenham acesso aos serviços, independentemente de sua localização, reduzindo deslocamentos e otimizando o tempo.

5.14. **ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS**

5.14.1. É imprescindível o preenchimento de lista de atendimento, contendo: nome completo do militar, posto ou graduação, matrícula, data e hora, campo para assinatura.

5.14.2. Deve ser elaborado um prontuário individual de cada militar atendido, o qual deve reunir todas as informações quem compõem o perfil e quais tratamentos e medidas foram aplicadas.

5.14.3. O prontuário deve ser atualizado em cada atendimento com a finalidade de acompanhar a evolução dos militares durante a execução do contrato.

5.14.4. A contratada deverá informar através dos relatórios sobre o engajamento e adesão dos militares para fins de verificação da persecução dos objetivos (gerais e específicos) que consta no item 11 do ETP.

5.15. **INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

5.15.1. **Número de Bombeiros Atendidos:** 921

5.15.2. **Distribuição por Unidades:** O CBMRN tem unidades nos municípios de Natal, São Gonçalo do Amarante, Parnamirim, Goianinha, Mossoró, Pau dos Ferros, Assú, Caicó, Currais Novos, Apodi.

5.15.3. **Frequência e Duração dos Atendimentos**

5.15.3.1. Os serviços devem ser estruturados de modo a garantir um atendimento eficiente e abrangente. Cada profissional (educador físico, nutricionista e fisioterapeuta) deverá realizar quantidade mínima atendimentos da seguinte forma:

5.15.3.2. Educação Física: 20h por semana para:

5.15.3.3. avaliações do condicionamento físico;

5.15.3.4. sessões de treinamento funcional;

5.15.3.5. prescrição de treino com acompanhamento da execução nas academias das unidades e na piscina do CBMRN;

5.15.3.6. ginástica laboral nas unidades administrativas.

5.15.3.7. Nutrição: Consultas nutricionais e orientações dietéticas para 2 bombeiros por turno (manhã e tarde).

5.15.3.8. Fisioterapia: Sessões de avaliação e tratamento para 3 bombeiros por turno (manhã e tarde).

5.15.4. **Número de Profissionais:** A contratada deverá dimensionar o número de nutricionistas, fisioterapeutas e educadores físicos necessários com base no número de bombeiros e na frequência dos atendimentos.

5.15.5. **Qualificação:** Todos os profissionais devem possuir as qualificações técnicas e registro nos respectivos conselhos profissionais (CRN, CREFITO e CREF).

5.15.6. **Conformidade com a LGPD:** Implementar medidas para garantir a proteção dos dados pessoais dos bombeiros, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

5.15.7. **Regulamentações Profissionais:** Assegurar que todas as práticas estejam em conformidade com as regulamentações dos respectivos conselhos profissionais.

5.16. **PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO**

5.17. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

6.7. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, III);

6.7.1. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, II);

6.7.2. O fiscal de contrato notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, X);

6.7.3. O fiscal de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.

6.8. O gestor de contrato deverá acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, o qual terá apoio técnico e operacional do fiscal de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.

6.8.1. O gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.

6.9. **O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local de serviço para representá-lo na execução do contrato.**

6.9.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR) em anexo a este TR.**

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. **A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.**
- 7.3. **A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:**
- 7.3.1. Anuência do fiscal do contrato, de forma a garantir que a qualidade do serviço prestado foi de acordo com as especificações contratadas;
- 7.3.2. O fiscal poderá utilizar como parâmetro a pesquisa de satisfação que deverá ser feitas por todos os participantes.
- 7.3.3. A execução será feita conforme a demanda pelos serviços, sendo o pagamento efetuado apenas com relação aos serviços efetivamente prestados.

Do recebimento

- 7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **30 (trinta) dias**, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 50)
- 7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no
- 7.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, pelo gestor de contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.7.1. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado, avaliando as informações e documentos emitidos pelo fiscal de contrato.
- 7.7.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 7.7.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
- 7.7.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da liquidação

- 7.11. **Em razão do contido no regulamento no âmbito do Rio Grande do Norte, que por meio do Decreto Estadual nº 32.449/2023, inscrito no artigo 10, o qual atribui "à autoridade máxima do órgão ou entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem", a competência para a gestão dos contratos, dentre as quais a adoção das "regras procedimentais aos processos de pagamentos dos contratos, incluindo as ordens cronológicas de pagamento, com suas respectivas memórias de cálculos, relatórios circunstanciados, proposições de glosa e ordem bancária" (inciso II).**
- 7.11.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.11.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.11.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.11.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, ~~nomes no prazo~~, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma

vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.12. PRAZO DE PAGAMENTO

7.12.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 30 dias**, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.12.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária a ser definido na elaboração do contrato.

7.13. FORMA DE PAGAMENTO

7.13.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.0.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**;

REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução do contrato será por turmas, consideradas como o agrupamento de 10 militares participarem da formação de forma simultânea.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.2.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.2.2. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.2.3. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.2.4. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.2.5. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.2.2.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estaduais ou Municipais relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.2.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA (**justificativa consta no item 5.4.2 do ETP 30242213**)

8.2.2.15. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples;

- 8.2.2.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.2.2.17. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- 8.2.2.18. I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- 8.2.2.19. II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- 8.2.2.20. III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
- 8.2.2.21. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ~~OU [patrimônio líquido mínimo]~~ de 1% (um por cento) do ~~[valor total estimado da contratação]~~ OU valor total estimado da parcela pertinente, conforme o item 1.1 deste TR.
- 8.2.2.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.2.2.23. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- 8.2.2.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (justificativa consta no item 5.4.1 do ETP 30242213)

- 8.2.2.25. Qualificação Profissional: A contratada deve possuir profissionais devidamente qualificados e registrados em seus respectivos conselhos profissionais, como nutricionistas, educadores físicos e fisioterapeutas.
- 8.2.2.26. Experiência Comprovada: É importante que a empresa demonstre experiência prévia na prestação de serviços similares, comprovando sua capacidade técnica e conhecimento das melhores práticas.
- 8.2.2.27. Uso de Métodos Cientificamente Fundamentados: A empresa deve utilizar métodos e técnicas reconhecidos cientificamente na realização das avaliações físicas, nutricionais e de fisioterapia, garantindo a confiabilidade e precisão dos resultados.
- 8.2.2.28. Equipamentos Adequados: A empresa deve possuir equipamentos e materiais necessários para a realização das avaliações e tratamentos, assegurando a qualidade e segurança dos serviços prestados.
- 8.2.2.29. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.2.2.30. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.2.2.31. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.2.2.32. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.2.2.33. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.2.2.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.2.2.35. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.2.2.36. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.2.2.37. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.2.2.38. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.2.2.39. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.2.2.40. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 8.2.2.41. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 879.329,00** (oitocentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte e nove reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 10.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11. APÊNDICES

- 11.1. Estudo Técnico Preliminar da Contratação 29114572

Data da assinatura eletrônica

RESPONSÁVEL PELO ELABORAR DO TERMO DE REFERÊNCIA
João Manoel de Almeida Ribeiro
Chefe do Centro de Recursos Humanos - CBMRN
Matrícula: 223.869-1

DO ACOPLAMENTO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
Luiz Monteiro da Silva Júnior - Cel QOCBM
Comandante-Geral do CBMRN

12. APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Aprovo o presente Termo de Referência conforme subdelegação de competência contida no art. 1º, inciso II da Portaria nº 01, de 04 de janeiro de 2018.
Edital 90084 (30989776) SEI 08810197.000386/2023-16 / pg. 16

ANEXO ÚNICO

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

Contrato de Prestação de Serviços de Avaliação Antropométrica para Militares do CBMRN - Incluindo Sessões de Fisioterapia, Consultas Nutricionais e Avaliações Físicas

I. INFORMAÇÕES GERAIS:

Contratante: Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (CBMRN)

Contratada: [Nome da Empresa Prestadora de Serviços]

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de avaliação antropométrica, incluindo sessões de fisioterapia, consultas nutricionais e avaliações físicas para os militares do CBMRN.

Período de Vigência do Contrato: [Data de Início] a [Data de Término]

Responsável pelo Contrato no CBMRN: [Nome do Responsável]

Responsável pela Fiscalização: [Nome do Fiscal do Contrato]

II. OBJETIVO DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR):

O presente Instrumento de Medição de Resultado tem como finalidade avaliar e fiscalizar o cumprimento do contrato de prestação de serviços de avaliação antropométrica, englobando sessões de fisioterapia, consultas nutricionais e avaliações físicas, assegurando que os objetivos estabelecidos sejam alcançados de acordo com as cláusulas contratuais.

III. INDICADORES DE DESEMPENHO:

Cumprimento do Cronograma de Sessões:

Percentual de sessões de fisioterapia realizadas no prazo estabelecido.

Avaliação Nutricional:

Grau de satisfação dos militares em relação às consultas nutricionais.

Melhoria nas Condições Físicas:

Evolução nas avaliações físicas ao longo do contrato.

IV. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:

Coleta de Dados:

Relatórios mensais da contratada contendo o cumprimento do cronograma de sessões, resultados das avaliações físicas e feedbacks das consultas nutricionais.

Entrevistas periódicas com os militares para avaliação da satisfação e adesão às recomendações.

Análise dos Dados:

O fiscal do contrato realizará a análise dos relatórios e dados coletados.

Serão verificados os resultados em comparação com as metas estabelecidas contratualmente.

Avaliação de Satisfação:

Aplicação de questionários de satisfação após cada sessão de fisioterapia e consulta nutricional.

Monitoramento contínuo da adesão às recomendações de saúde.

V. CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO:

Mensalmente:

Relatórios parciais de desempenho da contratada.

Acompanhamento do cumprimento do cronograma de sessões.

Trimestralmente:

Avaliações físicas e nutricionais completas.

Entrevistas com militares para avaliação de satisfação.

Ao Final do Contrato:

Apresentação do relatório final pela contratada.

Revisão global dos indicadores de desempenho.

VI. PENALIDADES:

Caso a contratada não atenda aos indicadores e metas estabelecidos no contrato, estarão sujeitas a penalidades conforme previsto nas cláusulas contratuais.

VII. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Este Instrumento de Medição de Resultado é parte integrante do contrato celebrado entre o CBMRN e a contratada. O seu objetivo é garantir a efetividade na prestação dos serviços, assegurando a qualidade e a satisfação dos militares participantes.

VII. MODELOS DE RELATÓRIO MENSAL DA CONTRATADA

RELATÓRIO MENSAL DA CONTRATADA

Contrato de Prestação de Serviços de Avaliação Antropométrica para Militares do CBMRN - Incluindo Sessões de Fisioterapia, Consultas Nutricionais e Avaliações Físicas

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Período do Relatório:	[Mês/Ano]
Contratada:	[Nome da Empresa Prestadora de Serviços]
Responsável Técnico:	[Nome do Profissional Responsável]
Responsável pelo Relatório:	[Nome do Responsável pela Elaboração do Relatório]

2. CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DE SESSÕES:

Número Total de Sessões Agendadas:	[Número Total]
Número de Sessões Realizadas:	[Número Realizado]
Percentual de Cumprimento do Cronograma:	[Percentual Calculado]
Razões para Não Cumprimento (se aplicável):	[Liste as Razões, se Houver]

3. RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES FÍSICAS:

Avaliações Realizadas:	[Lista das Avaliações Realizadas]
Principais Resultados Obtidos:	[Breve Resumo dos Resultados]
Evolução Comparativa (se houver relatórios anteriores):	[Comparação com Resultados Anteriores, se Aplicável]

4. FEEDBACKS DAS CONSULTAS NUTRICIONAIS:

Número Total de Consultas Realizadas:	[Número Total]
Principais Tópicos Abordados nas Consultas:	[Liste os Tópicos Principais]
Satisfação dos Militares com as Consultas:	[Resumo da Satisfação com Base em Feedbacks]
Recomendações Adicionais (se aplicável):	[Liste quaisquer Recomendações Adicionais para Melhoria]

5. OBSERVAÇÕES GERAIS:

Desafios Encontrados:	[Desafios Enfrentados Durante o Mês]
Ações Corretivas Adotadas:	[Ações Tomadas para Superar Desafios]
Documentos Complementares:	[Liste e Anexe Quaisquer Documentos Relevantes]

Referência: Processo nº 08810197.000386/2023-16 SEI nº 30490632

APÊNDICE B - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 08810197.000386/2023-16

Este ETP possui nível de acesso público de acordo com a lei nº 12.527 de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação.

12. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. O presente Estudo Técnico destina-se a análise da contratação de soluções para a avaliação física e antropométrica dos Bombeiros Militares. O **Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CBMRN)**, por meio da **Comissão Multidisciplinar de Acompanhamento ao Bombeiro Militar submetido à Junta Médica Policial Militar de Saúde (CMABM)**, tem desempenhado atividades essenciais para o acompanhamento e suporte aos militares em situações de tratamento e reabilitação de saúde. O relatório de 2023 evidenciou a importância dos serviços prestados e apontou para necessidades não atendidas, o que justifica a contratação de novos profissionais e a ampliação dos serviços atualmente oferecidos.

12.2. A contratação dos serviços de fisioterapia, nutrição e educação física é essencial não apenas para atender à alta demanda de saúde atual da tropa, mas também para realizar uma avaliação geral e abrangente das condições físicas e de saúde dos bombeiros militares. Esse processo permitirá o levantamento de dados fundamentais para a formulação e o aprimoramento de políticas públicas futuras voltadas à saúde e ao bem-estar dos militares.

12.3. O objetivo principal da contratação é mapear as condições gerais da tropa, identificando o estado atual de saúde e desempenho físico dos militares, incluindo aspectos nutricionais, posturais e osteomusculares, além de detectar precocemente problemas que podem gerar afastamentos ou comprometer a capacidade operacional. Com base nesses dados, será possível desenvolver programas preventivos e corretivos direcionados, como treinamentos físicos personalizados, intervenções nutricionais específicas e protocolos de reabilitação adequados às exigências das atividades desempenhadas. Ademais, as informações obtidas poderão orientar investimentos futuros em infraestrutura, equipamentos e capacitações, contribuindo para a gestão estratégica da saúde no CBMRN.

12.4. Além disso, a implementação de uma abordagem orientada por diagnósticos torna a gestão de saúde mais eficiente e sustentável, pois reduz custos a longo prazo ao prevenir afastamentos prolongados, melhorar a eficácia das intervenções e diminuir a reincidência de problemas de saúde. Paralelamente, essa avaliação geral fortalece a segurança operacional, garantindo que os bombeiros estejam fisicamente preparados para atuar em situações de alta complexidade, minimizando riscos de acidentes.

12.5. Portanto, a avaliação geral da tropa não só atende às demandas atuais, mas também estabelece uma base sólida para intervenções futuras, permitindo que a saúde e o bem-estar dos militares sejam tratados de forma contínua, consistente e baseada em dados confiáveis. Dessa forma, promove-se a longevidade e a eficácia operacional da corporação, assegurando que o CBMRN continue a desempenhar seu papel com excelência e compromisso com a sociedade.

12.6. **Situação Atual do Corpo de Bombeiros:** O relatório identifica um alto índice de afastamentos, especialmente relacionados a **transtornos ortopédicos e psiquiátricos**, devido às exigências físicas e psicológicas das atividades desenvolvidas. Esses afastamentos

impactam a continuidade das operações e geram déficits de pessoal que prejudicam o cumprimento das funções institucionais.

12.7. **Demanda e Capacidade de Atendimento:** O CMABM relata uma alta demanda pelos serviços de saúde, que são estendidos aos dependentes dos militares, com a especialidade de Ortopedia liderando o número de atendimentos. A Fisioterapia também se destaca pela demanda elevada, corroborando a necessidade de assistência para lesões osteomusculares.

12.8. **Necessidade de Expansão e Eficiência:** Há um déficit de recursos humanos e limitações no tempo-resposta às demandas, que comprometem a continuidade dos atendimentos e a qualidade dos serviços prestados. A contratação visa aprimorar a **eficácia no atendimento** e reduzir os tempos de espera, melhorando a saúde e o bem-estar dos bombeiros e seus dependentes.

12.9. Objetivo da Contratação é fortalecer o quadro funcional para:

- a) Suportar o crescimento da demanda nos serviços de saúde.
- b) Reduzir o tempo de espera dos atendimentos.
- c) Minimizar os afastamentos por meio de políticas de **prevenção de saúde, educação e conscientização**.
- d) Assegurar a recuperação e reabilitação eficientes dos bombeiros militares.

12.10. A ampliação dos serviços, incluindo profissionais especializados, é essencial para garantir a manutenção e ampliação do atendimento de qualidade aos militares e seus dependentes, bem como para a continuidade das operações do CBMRN sem prejuízos significativos decorrentes de afastamentos longos e reincidentes

12.11. **Problema a Ser Resolvido:** O problema central a ser abordado é a manutenção da saúde física e mental dos Bombeiros Militares, que são expostos a atividades de alto risco e exigência física constante. O condicionamento inadequado e a falta de suporte em nutrição e fisioterapia podem resultar em lesões, afastamentos e, conseqüentemente, na redução da eficiência e segurança nas operações de resgate e combate a incêndios. Atualmente não existem dados suficientes sobre a saúde física dos bombeiros militares do CBMRN para estabelecer medidas preventivas ou corretivas precisas. A falta de um acompanhamento profissional adequado das atividades físicas realizadas pelos bombeiros militares compromete a capacidade de monitorar seu condicionamento físico, dificultando a aplicação de ações corretivas e intervenções adequadas para manter ou melhorar sua forma física. Além disso, a ausência desses dados impede a identificação de fatores de risco à saúde, como sobrepeso, obesidade ou problemas de composição corporal. Diante desse cenário, torna-se imperativo a contratação de serviços de educação física, nutrição e fisioterapia, com o objetivo de atuar na avaliação física e antropométrica dos militares do CBMRN. Essa medida trará os subsídios necessários para o desenvolvimento de políticas de comando que visem a melhoria da saúde dos militares.

12.12. **Atores Interessados e Suas Perspectivas:** Os principais atores interessados na solução deste problema são os Bombeiros Militares do CBMRN, a administração do Corpo de Bombeiros, e a comunidade atendida por esses profissionais. Os Bombeiros necessitam de suporte para manter sua saúde e capacidade operacional. A administração visa garantir a segurança e eficiência de sua equipe, minimizando afastamentos e maximizando a capacidade de resposta. A comunidade, por sua vez, se beneficia diretamente de um serviço de bombeiros mais eficaz e seguro.

12.13. **Interesse Público a Ser Atendido:** O interesse público reside na garantia de uma resposta rápida e eficiente dos Bombeiros Militares em situações de emergência. Profissionais saudáveis e bem preparados fisicamente são essenciais para a execução de resgates e combate a incêndios de forma segura e eficaz, reduzindo riscos para a população e aumentando a qualidade dos serviços prestados. A contratação desses profissionais permitirá a implementação de um programa abrangente de avaliação física e antropométrica, proporcionando dados precisos sobre a condição física e a composição corporal dos bombeiros militares. Com base nessas informações, será possível estabelecer medidas preventivas e corretivas personalizadas, visando melhorar a saúde geral da tropa e reduzir o risco de lesões.

12.14. **Resultados e Benefícios Esperados:** A contratação dos serviços de educação física, nutrição e fisioterapia deverá resultar em:

12.14.1. **Redução de Lesões e Afastamentos:** Através de avaliações físicas e programas de treinamento personalizados, espera-se diminuir significativamente o número de lesões e afastamentos por motivos de saúde.

12.14.2. **Melhoria do Condicionamento Físico:** A implementação de programas adequados de exercícios físicos garantirá que os Bombeiros estejam em condições ideais para desempenhar suas funções.

12.14.3. **Prevenção de Doenças:** Orientações nutricionais e acompanhamento fisioterápico contribuirão para a prevenção de doenças relacionadas ao sobrepeso, obesidade e problemas posturais.

12.14.4. **Aumento da Eficiência Operacional:** Bombeiros em melhores condições físicas e de saúde proporcionarão um serviço mais eficiente e seguro, beneficiando diretamente a comunidade atendida.

12.14.5. **Valorização Profissional:** O cuidado com a saúde dos Bombeiros representa uma valorização dos profissionais, reconhecendo a importância e o esforço diário de suas atividades.

12.15. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023.

13. **ÁREA REQUISITANTE**

Área Requisitante	Responsável
DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E GESTÃO DE PESSOAS	ANTONIO ELTON DE QUEIROZ

14. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Após o levantamento do mercado e levando em conta a descrição da necessidade da contratação, conclui-se que a solução que atenderá à demanda trata-se de serviços de natureza comum pois fazem parte do rol de atribuições dos profissionais requisitados, não se exigindo a necessidade de customização, podendo-se promover a padronização.

14.2. Para atingir o binômio Eficácia/Eficiência na contratação de que trata este certame licitatório, será exigida da licitante, na fase de contratação, a apresentação de atestados técnicos pertinentes ao objeto licitado; podendo ser exigido ainda as NF's pertinentes aos atestados apresentados para comprovação dos mesmos. Estas exigências têm justificativas, pois são baseadas na prevenção de que empresas aventureiras e estranhas à atividade fim do serviço, objeto deste certame, tragam problemas técnicos futuros à licitação e ao devido cumprimento do contrato. Com isso, garante-se a qualidade técnica dos serviços executados, bem como, de sua conclusão no prazo. É válido ressaltar ainda que tal exigência não compromete a competitividade do certame, vez que é de conhecimento que existem diversas empresas no Estado do Rio Grande do Norte que possuem as qualificações exigidas.

14.3. Conforme a estimativa da contratação consta no item 7 deste estudo, verifica-se que os valores previstos por lote superam o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados para as contratações dos bens e serviços. Assim está afastada a exclusividade prevista no art. 42 da LCE 675/20.

14.4. Com relação ao critério previsto da LC 123/06, art. 47, inciso I, também está afastado o critério de exclusividade, por conta do valor da contratação que supera os R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

14.5. Com relação à reserva de cotas que prevê o art. 44 da LCE 675/20, importa ressaltar que esta contratação visa um apurado final em termos de diagnóstico institucional para subsidiar outras ações, de modo que se exige uma uniformidade na prestação do serviço e a reserva de cotas prejudicaria o conjunto final do objeto que é a avaliação antropométrica dos militares. Embora haja a possibilidade de se exigir um padrão na execução dos serviços, a compilação dos dados em relatórios ficaria prejudicada tendo em vista a necessidade e juntar os dados provenientes das empresas contratadas em caso de mais de um empresa em cada lote. Para atender adequadamente ao CBMRN, é imprescindível que a empresa contratada tenha uma estrutura robusta e capacidade logística que permita a prestação de serviços de forma contínua e eficaz em

diferentes unidades e locais, a reserva de cotas pode fragilizar a logística de atendimento integral a todos os bombeiros e prejudicar o diagnóstico final.

14.6. A empresa contratada deverá comprovar experiência com declarações e atestados de capacidade técnica na prestação de serviços em saúde e disponibilizar equipe de profissionais com experiência comprovada de pelo menos 01 (um) ano na execução do objeto.

14.7. Cabe à empresa contratada para a prestação dos serviços:

14.7.1. Disponibilizar profissionais devidamente inscritos nos conselhos profissionais;

14.7.2. Disponibilizar clínica para as sessões de fisioterapia, nos municípios de Natal/RN, Parnamirim-RN, Mossoró-RN, Caicó-RN, em região central, com: estacionamento; recepção; banheiros; salas para atendimento mobiliadas e climatizadas;

14.7.3. Disponibilizar clínica ou consultório para os atendimentos nutricionais, nos municípios de Natal/RN, Parnamirim-RN, Mossoró-RN, Caicó-RN, em região central, com: estacionamento; recepção; banheiros; salas para atendimento mobiliadas e climatizadas;

14.7.4. Disponibilizar canais de comunicação para agendamento de consultas, pelo menos um deles sendo por telefone fixo ou celular.

14.7.5. Declaração de que tem pleno conhecimento das informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução, que assume total responsabilidade por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

14.8. O serviço a ser contratado não possui natureza continuada pois consiste na prestação única. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano em que a contratada deverá entregar todos os produtos e serviços previstos no edital e no contrato. Esse prazo de vigência é necessário que a solução disponibilize um acompanhamento mínimo para que seja efetiva a implementação da solução.

Forma de Prestação dos Serviços

14.9. Os serviços devem ser estruturados de modo a garantir um atendimento eficiente e abrangente. Cada profissional (educador físico, nutricionista e fisioterapeuta) deverá realizar quantidade mínima atendimentos da seguinte forma:

14.9.1. Educação Física: 15h por semana para:

- a) avaliações do condicionamento físico;
- b) sessões de treinamento funcional;
- c) prescrição de treino com acompanhamento da execução nas academias das unidades e na piscina do CBMRN;
- d) ginástica laboral nas unidades administrativas.

14.9.2. Nutrição: Consultas nutricionais e orientações dietéticas para 2 bombeiros por turno (manhã e tarde).

14.9.3. Fisioterapia: Sessões de avaliação e tratamento para 3 bombeiros por turno (manhã e tarde).

Dias, Horários e Locais para Execução

14.10. **Dias e Horários:** Os serviços de nutrição e fisioterapia deverão ser oferecidos de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h. Caso necessário, a prestação de serviços pode ser estendida para sábados, das 8h às 12h, para atender a demanda. Já os serviços de educação física serão prestados de segunda a sexta-feira das 6h30 às 8h.

14.11. **Locais:** As atividades deverão ocorrer nos seguintes locais, conforme a disponibilidade e necessidade:

14.11.1. **Educação Física:**

- a) Academia do Quartel do Comando Geral do CBMRN, no município de Natal-RN;
- b) Piscina do Quartel do Comando Geral do CBMRN, no município de Natal-RN;
- c) Setores Administrativos no Quartel do Comando Geral do CBMRN, no município de Natal-RN (ginástica laboral);
- d) Academia da Sede da Unidade Operacional em Mossoró-RN;
- e) Academia da Sede da Unidade Operacional em Caicó-RN;
- f) Academia da Sede da Unidade Operacional em Parnamirim-RN;
- g) Academia da Sede da Unidade Operacional em São Gonçalo do Amarante-RN;
- h) Academia do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças em Parnamirim-RN;

14.11.2. **Nutrição e Fisioterapia:**

- a) Em clínica da contratada ou consultório do profissional, na região metropolitana de Natal-RN, em Mossoró-RN e Caicó-RN.

14.12. **Justificativa:** A descentralização garante que todos os bombeiros tenham acesso aos serviços, independentemente de sua localização, reduzindo deslocamentos e otimizando o tempo.

Direcionamento dos Prontuários e Avaliações Finais

14.13. **Prontuários:** Os prontuários elaborados a partir desses serviços devem ser detalhados e encaminhados ao setor do Serviço de Saúde do CBMRN, que será responsável por gerenciar e armazenar essas informações de maneira confidencial.

14.14. **Avaliações Finais:** Os profissionais responsáveis (educador físico, nutricionista e fisioterapeuta) deverão realizar uma avaliação final trimestral de cada bombeiro atendido, fornecendo um relatório detalhado sobre a evolução e recomendações futuras. Esses relatórios também serão direcionados ao setor do Serviço e Saúde do CBMRN.

Tratamento dos Dados Pessoais

14.15. **LGPD:** Os dados pessoais dos militares devem ser tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Os contratados deverão:

- 14.15.1. Coletar e utilizar apenas os dados necessários para a prestação dos serviços.
- 14.15.2. Garantir a segurança dos dados armazenados, prevenindo acessos não autorizados, vazamentos e outros incidentes.
- 14.15.3. Informar aos bombeiros sobre a finalidade da coleta de seus dados e garantir o direito de acesso, correção e exclusão dos mesmos.
- 14.15.4. Incluir uma cláusula específica no contrato, detalhando as obrigações referentes à LGPD, como o compromisso com a confidencialidade e a privacidade dos dados dos bombeiros militares.

Elementos Necessários ao Objeto a Ser Contratado

14.16. **Profissionais Qualificados:** Contratação de profissionais devidamente certificados e com experiência comprovada nas áreas de educação física, nutrição e fisioterapia.

14.17. **Equipamentos Adequados:** Disponibilidade de equipamentos e infraestrutura necessária para a realização das avaliações físicas, sessões de fisioterapia e consultas nutricionais.

14.18. **Protocolos de Atendimento:** Estabelecimento de protocolos de atendimento padronizados para garantir a qualidade e uniformidade dos serviços prestados.

14.19. **Monitoramento e Avaliação:** Sistema de monitoramento contínuo e avaliação dos serviços, com feedback regular dos bombeiros atendidos para ajustes e melhorias nos programas de saúde.

Critérios de Sustentabilidade

14.20. **Responsabilidade Ambiental:** A empresa deve adotar práticas de gestão ambiental que promovam a redução do consumo de recursos naturais, a correta destinação de resíduos e a minimização de impactos ambientais.

14.21. **Responsabilidade Social:** Deve-se verificar se a empresa cumpre com normas trabalhistas, respeita os direitos humanos e promove a inclusão e a diversidade em seu quadro de funcionários.

14.22. **Uso de Recursos Sustentáveis:** A preferência deve ser dada a empresas que utilizem materiais e equipamentos sustentáveis, como produtos biodegradáveis, energia renovável e sistemas de reciclagem.

14.23. **Avaliação de Impacto:** A empresa deve demonstrar a capacidade de avaliar o impacto do curso por meio de indicadores e métricas relevantes. Isso pode incluir uma análise do histórico de resultados obtidos com a implementação do programa de avaliação física, nutricional e de fisioterapia, bem como o impacto na saúde, bem-estar e desempenho dos bombeiros militares.

14.24. **Acessibilidade e Inclusão:** A empresa deve demonstrar que possui medidas e recursos para garantir a acessibilidade e inclusão de todos os bombeiros militares, independentemente de suas limitações físicas, sensoriais ou cognitivas. Isso pode incluir a adaptação de espaços físicos, a disponibilização de materiais em formatos acessíveis e a oferta de atendimento personalizado para necessidades específicas.

14.25. Além disso deve ser garantido o ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS LICITATÓRIOS: Legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

14.26. Estima-se que o contrato poderá ter vigência de 1 (um) a 2(dois) ano, considerando as possíveis prorrogações. Neste período a contratada deverá aplicar aos participantes e cumprir todas as entregas previstas no contrato.

15. LEVANTAMENTO DE MERCADO

15.1. Quando se trata de contratar serviços especializados como os de nutricionista, fisioterapeuta e educador físico, é importante considerar a modalidade de pagamento mais adequada para cada tipo de profissional. As opções principais incluem contratação por hora ou por consulta. Abaixo, detalhamos cada modalidade, diferenciando para os três tipos de profissionais.

15.2. Contratação por Hora

15.2.1. Esta modalidade é útil para serviços que exigem flexibilidade e podem variar em duração de acordo com a necessidade do atendimento.

a) Nutricionista:

Descrição: Nutricionistas geralmente realizam consultas que incluem avaliação nutricional, planejamento dietético e acompanhamento. O preço por hora pode ser mais alto, uma vez que cada consulta inclui tempo de preparação e análise. A proposta pode incluir um valor fixo por hora, considerando uma estimativa do tempo necessário para cada consulta e acompanhamento.

b) Fisioterapeuta:

Descrição: Fisioterapeutas oferecem sessões que variam em duração dependendo da complexidade do tratamento, desde sessões de 30 minutos até uma hora. Propor um valor por hora permite ajustar os custos ao tempo efetivamente trabalhado.

c) Educador Físico:

Descrição: Educadores físicos podem trabalhar em sessões de treinamento, aulas ou avaliações físicas. A cobrança por hora é prática para sessões de treinamento ou avaliações de condicionamento físico.

15.3. Contratação por Consulta

15.3.1. Esta modalidade é mais específica e pode ser melhor para serviços que têm uma duração fixa e previsível.

a) Nutricionista:

Descrição: A contratação por consulta inclui toda a avaliação nutricional e planejamento dietético necessário para uma sessão específica. A proposta pode incluir um valor fixo por consulta, independente da duração exata, o que facilita a previsão de custos.

b) Fisioterapeuta:

Descrição: Sessões de fisioterapia podem ser contratadas por consulta, garantindo um tratamento completo por sessão. Propor um valor por sessão é eficiente para tratamentos que requerem múltiplas sessões semanais.

c) Educador Físico:

Descrição: Para sessões de avaliação física ou planos de treino personalizados, a contratação por consulta pode ser adequada com um valor fixo por sessão ou por avaliação pode ser mais conveniente.

15.4.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

16.1. Problema a Ser Resolvido

Os Bombeiros Militares do CBMRN enfrentam atividades de alto risco que exigem excelente condicionamento físico e saúde geral. Problemas de saúde, como lesões musculares, desequilíbrios posturais, obesidade e outras condições físicas, podem reduzir a eficiência operacional e aumentar o risco de acidentes. Portanto, a contratação de serviços de educação física, nutrição e fisioterapia visa manter e melhorar a saúde desses profissionais, garantindo segurança e eficiência em suas operações.

16.2. Solução Proposta

A solução envolve a contratação de profissionais especializados para oferecer serviços contínuos de avaliação física, consultas nutricionais e sessões de fisioterapia. O objetivo é promover a saúde e o bem-estar dos bombeiros, prevenindo lesões e melhorando o desempenho físico.

16.3. Elementos a Produzir/Contratar/Executar

16.3.1. Avaliações Físicas e Antropométricas

a) **Responsável:** Educador Físico

b) **Descrição:** Realização de avaliações iniciais e periódicas para determinar o nível de condicionamento físico dos bombeiros.

c) **Justificativa Técnica:** Avaliações regulares ajudam a identificar necessidades individuais de treinamento e detectar precocemente problemas de saúde.

d) **Justificativa Econômica:** Avaliações frequentes podem prevenir problemas mais graves e caros no futuro.

16.3.2. Sessões de Treinamento Físico

a) **Responsável:** Educador Físico

b) **Descrição:** Programas de treinamento personalizados, incluindo exercícios de fortalecimento, alongamento e resistência.

c) **Justificativa Técnica:** Programas personalizados aumentam a eficácia do treinamento e reduzem o risco de lesões.

d) **Justificativa Econômica:** A personalização garante que os recursos sejam usados eficientemente, maximizando os benefícios para cada indivíduo.

16.3.3. Consultas Nutricionais

a) **Responsável:** Nutricionista

b) **Descrição:** Avaliação nutricional, planejamento dietético e acompanhamento regular.

c) **Justificativa Técnica:** Uma alimentação adequada é crucial para manter a saúde geral e o desempenho físico dos bombeiros.

d) **Justificativa Econômica:** Intervenções nutricionais podem reduzir custos com saúde no longo prazo, melhorando a qualidade de vida e produtividade.

16.3.4. Sessões de Fisioterapia

a) **Responsável:** Fisioterapeuta

b) **Descrição:** Tratamento de lesões, prevenção de problemas musculares e posturais, e recuperação de condições físicas.

c) **Justificativa Técnica:** A fisioterapia preventiva e corretiva é essencial para manter os bombeiros em plena capacidade operacional.

d) **Justificativa Econômica:** Prevenir lesões e tratar problemas cedo evita custos elevados com afastamentos e tratamentos mais complexos.

16.3.5. Infraestrutura para Atendimento:

a) Clínicas ou consultórios localizados nos municípios especificados (Natal, Parnamirim, Mossoró e Caicó), com infraestrutura adequada (recepção, banheiros, salas de atendimento climatizadas e com mobiliário apropriado).

b) As instalações devem estar em regiões centrais dos municípios para facilitar o acesso dos militares.

Justificativa:

Justifica-se pela necessidade de garantir acessibilidade, conforto e eficiência no atendimento aos militares do CBMRN. Essa infraestrutura centralizada e adequada é essencial para permitir que os bombeiros acessem os serviços de saúde com menor tempo de deslocamento, reduzindo impacto sobre as atividades operacionais e administrativas dos militares. Isso contribui para a assiduidade e adesão aos atendimentos necessários, promovendo a eficácia da contratação.

16.4. Exigências de Qualificação Técnica ou Econômica

16.4.1. Qualificação Técnica:

a) **Nutricionista:** Registro no conselho regional de nutrição (CRN), experiência comprovada mínima de 1 ano em atendimento nutricional, preferencialmente com atuação em saúde ocupacional ou esportiva.

b) **Fisioterapeuta:** Registro no conselho regional de fisioterapia e terapia ocupacional (CREFITO), experiência comprovada mínima de 1 ano, preferencialmente em fisioterapia esportiva ou ocupacional.

c) **Educador Físico:** Registro no conselho regional de educação física (CREF), experiência comprovada mínima de 1 ano em treinamento funcional ou esportivo, preferencialmente com experiência em serviços de saúde ocupacional.

d) A empresa contratada deverá comprovar experiência com declarações e atestados de capacidade técnica na prestação de serviços em saúde e disponibilizar equipe de profissionais com experiência comprovada de pelo menos 01 (um) ano na execução do objeto.

e) Uso de Métodos Cientificamente Fundamentados: A empresa deve utilizar métodos e técnicas reconhecidos cientificamente na realização das avaliações físicas, nutricionais e de fisioterapia, garantindo a confiabilidade e precisão dos resultados.

f) Equipamentos Adequados: A empresa deve possuir equipamentos e materiais necessários para a realização das avaliações e tratamentos, assegurando a qualidade e segurança dos serviços prestados.

Justificativa:

Exigir registro no respectivo conselho profissional (CRN, CREFITO, CREF) é essencial para assegurar que os profissionais atendam aos requisitos legais de qualificação e ética para serviços de saúde. Para garantir segurança e qualidade na prestação dos serviços, é importante exigir experiência comprovada em serviços similares, mas especificando que tal experiência deve ser razoável, evitando a exclusão de fornecedores que possam oferecer serviços de qualidade.

A exigência de métodos cientificamente fundamentados e de equipamentos adequados justifica-se pela necessidade de assegurar que as avaliações físicas, nutricionais e os tratamentos fisioterapêuticos sejam realizados com precisão, segurança e eficácia. Métodos baseados em evidências garantem a confiabilidade dos resultados e promovem intervenções seguras, enquanto equipamentos apropriados permitem a execução correta dos procedimentos, protegendo a integridade dos bombeiros e melhorando a qualidade dos serviços prestados. Isso assegura que o atendimento seja completo, eficaz e em conformidade com as melhores práticas de saúde, contribuindo para o bem-estar dos militares.

16.4.2. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples;

b) **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);**

c) **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I](#) com** Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), ou capital mínimo de 1% (um por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.

Justificativa:

A qualificação econômico-financeira visa assegurar que a empresa licitante possui condições financeiras sólidas e suficientes para honrar os compromissos assumidos, sem interrupções, até a conclusão do contrato. Isso é fundamental para evitar que a contratada, devido à incapacidade econômica, deixe de realizar suas obrigações, o que poderia comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços públicos ou das obras, além de acarretar prejuízos econômicos ao ente contratante, como custos adicionais e atrasos na execução do contrato.

O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece que as contratações realizadas pela Administração Pública devem respeitar o princípio da eficiência e assegurar a obtenção da melhor proposta, o que inclui o exame da capacidade financeira dos licitantes como forma de garantir a execução plena e eficiente dos contratos. Dessa forma, a estipulação de exigências de qualificação econômico-financeira é um critério de avaliação relevante para proteger o interesse público, salvaguardar os recursos públicos e manter a continuidade do serviço ou obra contratada.

A exigência de 1% (um por cento) do capital social mínimo, como alternativa ao atingimento dos índices estipulados na alínea "c" supra, justifica-se como medida de segurança financeira mínima, destinada a assegurar a capacidade econômica da empresa para suportar compromissos básicos decorrentes da execução contratual. Essa exigência, ao mesmo tempo em que evita a participação de empresas sem estrutura financeira mínima, **não representa uma barreira à competitividade**, pois estabelece um valor acessível para a maior parte das empresas do setor, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte. **Assim, garante-se que a contratada possui uma estrutura financeira básica para execução, sem prejudicar a ampla concorrência e o princípio da isonomia.**

16.5. Viabilidade Técnica, Socioeconômica e Ambiental

a) **Viabilidade Técnica:** A contratação de profissionais especializados garante a qualidade dos serviços, atendendo às necessidades específicas dos bombeiros militares. O uso de equipamentos modernos e infraestrutura adequada também contribui para a eficácia dos programas de saúde.

b) **Viabilidade Socioeconômica:** Investir na saúde dos bombeiros militares resulta em menores taxas de afastamento, maior eficiência operacional e, consequentemente, uma resposta mais eficaz às emergências. Além disso, a prevenção de problemas de

saúde reduz os custos associados a tratamentos médicos e afastamentos prolongados.

c) **Viabilidade Ambiental:** A implementação de práticas sustentáveis na gestão dos serviços (como a utilização de materiais recicláveis e a redução do consumo de recursos) pode minimizar o impacto ambiental. A contratação de fornecedores que adotam práticas ambientais responsáveis também é um critério importante.

16.6. Considerações Técnicas, Mercadológicas e de Gestão

a) **Técnicas:** A escolha de profissionais qualificados e experientes é crucial para garantir a qualidade dos serviços. A infraestrutura deve ser mantida em boas condições para suportar as atividades.

b) **Mercadológicas:** Avaliar o mercado para identificar fornecedores confiáveis e competitivos. A contratação pode incluir cláusulas de desempenho para assegurar a qualidade.

c) **Gestão:** A administração deve monitorar continuamente os serviços prestados, fazendo ajustes conforme necessário. O feedback dos bombeiros deve ser coletado regularmente para melhorar a qualidade dos programas.

17. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

17.1. De acordo com o RELATÓRIO ESTATÍSTICO DE ATENDIMENTOS DA CMABM ANO DE 2023 (30098063), que é apêndice deste ETP, constatou-se que, das causas dos afastamentos para tratamento de saúde, os maiores números apresentados foram relacionados a transtornos ortopédicos (150/380= 40%) e psiquiátricos (46/380= 12,1%), já os menores números estiveram associados a distúrbios cardiológicos (1/380= 0,26%).

17.2. Em consulta aos sites: **Clínica Vicci:** <https://clinicavicci.com.br/quantidade-sessoes-de-fisioterapia/>; **Doctoralia:** <https://www.doctoralia.com.br/perguntas-respostas/quantas-sessoes-de-fisioterapia-sao-preciso-para-uma-lesao-1-cm-no-ligamento-colateral>;

Fisioterapia Força: <https://forcafisioterapia.com.br/blog/recuperacao-fisioterapia-para-lesoes/>. Constatou-se que o número de sessões de fisioterapia necessárias para o tratamento de lesões varia muito, dependendo de diversos fatores, como: tipo e gravidade da lesão, local da lesão, saúde geral do paciente, idade do paciente, tratamentos realizados, resposta individual ao tratamento. **Em média, o número de sessões de fisioterapia para o tratamento de lesões pode variar entre 10 e 30.** No entanto, é importante lembrar que essa é apenas uma média, e o número real de sessões necessárias para cada paciente pode ser maior ou menor.

17.3. Para este estudo considerou-se o como estimativa que cada lesão necessitaria de 30 sessões de fisioterapia e considerando os dados fornecidos no relatório supracitado, **chegou-se ao quantitativo de 4.500 sessões de fisioterapia, através da multiplicação da média de 30 sessões por lesão (conforme citado acima) pela quantidade de lesões geradas em 2023: 150 lesões, conforme o RELATÓRIO ESTATÍSTICO DE ATENDIMENTOS DA CMABM ANO DE 2023 (30098063).**

17.4. O efetivo atual (data em que se assina o estudo) do CBMRN é de 921 militares. Por isso, considerou-se que cada militar necessitaria de pelo menos 2 (duas) consultas nutricionais por militar: uma primeira para a avaliação e construção de plano alimentar e uma segunda para acompanhamento dos resultados e possíveis ajustes. Diante disso, totalizou-se 1842 consultas nutricionais.

17.5. **Consulta Inicial:** A primeira consulta visa realizar uma avaliação completa das medidas antropométricas e do estado nutricional de cada militar, identificando possíveis deficiências nutricionais, sobrepeso, obesidade, e outras condições que possam impactar o desempenho físico e a saúde geral. Nesta etapa, é essencial construir um plano alimentar personalizado, levando em conta as demandas físicas das atividades diárias desempenhadas pelos bombeiros.

17.6. **Consulta de Acompanhamento:** A segunda consulta é destinada ao acompanhamento dos resultados obtidos com o plano alimentar proposto, permitindo que o profissional de nutrição faça ajustes necessários para garantir a adesão ao plano e otimizar os benefícios à saúde. Essa continuidade é crucial para a prevenção de problemas nutricionais e para a adaptação de recomendações nutricionais que atendam à evolução de cada indivíduo.

17.7. **Assim, multiplicando-se 2 (dois) por 921, chega-se ao número de 1842 consultas nutricionais.**

17.8. Com relação à quantidade de horas de profissionais de educação física, para estimativa, considerou-se que há 8 (oito) frentes de serviços, entenda-se como locais ou rotinas que necessitam de profissionais de educação física.

Local	horas/dia	Total de Horas/ano
Academia do Quartel do Comando Geral do CBMRN, no município de Natal-RN;	3	720
Piscina do Quartel do Comando Geral do CBMRN, no município de Natal-RN;	3	720
Academia da Sede da Unidade Operacional em Mossoró-RN;	3	720
Academia da Sede da Unidade Operacional em Caicó-RN;	3	720
Academia da Sede da Unidade Operacional em Parnamirim-RN;	3	720
Academia da Sede da Unidade Operacional em São Gonçalo do Amarante-RN;	3	720
Academia do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças em Parnamirim-RN;	3	720
Ginástica laboral nas unidades administrativas.	3	720
Total	24	5760

17.9. A distribuição de 3 (três) horas por unidade, se dá pelo horário disponível para a prática de educação física regulamentada pelas DIRETRIZES PARA O TREINAMENTO E AVALIAÇÃO FÍSICA DE MILITARES DO CBMRN (30098332), que é apêndice deste ETP.

17.10. A quantidade de horas por ano foi calculada considerando que, em média, um ano tem cerca de **252 dias úteis**. Considerando os pontos facultativos e feriados estaduais e municipais, além de paradas para manutenção dos espaços (academias, piscinas e outras instalações) chegou-se ao número de **240 dias úteis** por ano de disponibilidade dos espaços e atividades normais.

Dias Totais do Ano:	365 dias (ou 366 em ano bissexto).
Finais de Semana:	Aproximadamente 104 dias (52 semanas com 2 dias de fim de semana).
Feriados:	Cerca de 9 a 11 feriados nacionais fixos (sem contar feriados estaduais e municipais), dos quais, em média, 7 caem em dias úteis.
Dias para manutenção das instalações:	12 dias no ano (um dia por mês)
Total de dias de trabalho no ano:	240

17.11. **Assim, se são 3 horas de trabalho por dia útil e são 240 dias úteis no ano, tem-se que são 720 horas de trabalho no ano.**

17.12. Portanto abaixo está o memorial de cálculo para a estimativa a ser contratada.

17.13. MEMORIAL DE CÁLCULO PARA ESTIMATIVAS DA CONTRATAÇÃO

17.13.1. Sessões de Fisioterapia

a) **Base de Dados:** Relatório Estatístico de Atendimento da CMABM (2023), que indica 150 lesões ortopédicas em 2023.

b) **Critério de Cálculo:** Média de 30 sessões de fisioterapia por lesão, conforme estudos de referência citados no ETP.

c) **Cálculo:** 150 lesões x 30 sessões por lesão = 4500 sessões de fisioterapia.

d) **Total: 4.500 sessões de fisioterapia.**

17.13.2. **Consultas Nutricionais**

a) **Base de Dados:** Efetivo atual do CBMRN de 921 militares.

b) **Critério de Cálculo:** Cada militar necessita de 2 consultas por ano (1 consulta inicial e 1 de acompanhamento).

c) **Cálculo:** 921 militares x 2 consultas por militar = 1842 consultas nutricionais

d) **Total: 1.842 consultas nutricionais.**

17.13.3. **Horas de Educador Físico**

a) **Base de Dados:** Necessidade de 8 locais ou frentes de trabalho, conforme diretrizes do CBMRN.

b) **Critério de Cálculo:** Cada frente necessita de 3 horas de trabalho por dia. O número total de dias úteis no ano é estimado em 240 (considerando finais de semana, feriados e dias de manutenção).

c) **Cálculo por frente:** 3 horas por dia x 240 dias úteis por ano = 720 horas por frente por ano

d) **Cálculo total:** 8 frentes de trabalho x 720 horas por frente = 5760 horas anuais

e) **Total: 5.760 horas de acompanhamento físico.**

MEMORIAL DE CÁLCULO PARA ESTIMATIVAS DE HORAS DE EDUCADOR FÍSICO A SEREM CONTRATADAS

Quantidade de unidades que necessitam de educador físico X (Quantidade de horas/dia) X (Quantidade de dias) = quantidade de horas a serem contratadas

8 unidades x 24 horas x 240 dias = **5760 horas**

DISTRIBUIÇÃO

Local	horas/dia	Total de Horas/ano
Academia do Quartel do Comando Geral do CBMRN, no município de Natal-RN;	3	720
Piscina do Quartel do Comando Geral do CBMRN, no município de Natal-RN;	3	720
Academia da Sede da Unidade Operacional em Mossoró-RN;	3	720
Academia da Sede da Unidade Operacional em Caicó-RN;	3	720
Academia da Sede da Unidade Operacional em Parnamirim-RN;	3	720
Academia da Sede da Unidade Operacional em São Gonçalo do Amarante-RN;	3	720
Academia do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças em Parnamirim-RN;	3	720
Ginástica laboral nas unidades administrativas.	3	720
Total	24	5760

MEMORIAL DE CÁLCULO PARA ESTIMATIVAS DE CONSULTAS NUTRICIONAIS A SEREM CONTRATADAS

Efetivo do CBMRN x Qtd de Consultas (inicial e de retorno) = total de consultas a serem contratadas

Efetivo	Qtd. de Consultas/ militar	Total
921	2	1842

MEMORIAL DE CÁLCULO PARA ESTIMATIVAS DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA A SEREM CONTRATADAS

Quantidade de lesões por ano x Qtd de sessões por lesão = total de sessões necessárias

Lesões por ano	Sessões por lesões (média)	Total
150	30	150*30 = 4500

17.14. Dessa forma, para esta contratação, estima-se:

QUANTIDADE DE SERVIÇOS DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA
LOTE 01 - SESSÕES DE FISIOTERAPIA

Item	Descrição (sucinta)	Unidade de Medida	Quantidade
01	SESSÕES DE FISIOTERAPIA, COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, PARA AUXILIAR NA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE LESÕES, PROMOVENDO A RECUPERAÇÃO FÍSICA E O BEM-ESTAR DOS BOMBEIROS MILITARES.	SESSÃO	4500

LOTE 02 - CONSULTA NUTRICIONAL

Item	Descrição (sucinta)	Unidade de Medida	Quantidade
01	CONSULTAS NUTRICIONAIS INDIVIDUAIS AOS BOMBEIROS MILITARES, A FIM DE AVALIAR SUAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS E FORNECER ORIENTAÇÕES ADEQUADAS PARA UMA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E BALANCEADA.	CONSULTA	1842

LOTE 03 - ASSESSORIA DE EDUCADOR FÍSICO

Item	Descrição (sucinta)	Unidade de Medida	Quantidade
01	AVALIAÇÕES FÍSICAS COMPLETAS, UTILIZANDO MÉTODOS CONFIÁVEIS E PRECISOS PARA AVALIAR O CONDICIONAMENTO FÍSICO, A COMPOSIÇÃO CORPORAL, A FORÇA E A RESISTÊNCIA DOS BOMBEIROS MILITARES. REALIZAR INSTRUÇÃO PRÁTICA AOS BOMBEIROS MILITARES, OFERECENDO ORIENTAÇÕES CORRETAS SOBRE TÉCNICAS DE TREINAMENTO, POSTURA ADEQUADA E PREVENÇÃO DE LESÕES DURANTE AS ATIVIDADES FÍSICAS.	HORA	5760

17.15. A estimativa de quantitativos estabelecida para a contratação dos serviços de fisioterapia, nutrição e educação física é adequada para atender plenamente às necessidades identificadas do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (CBMRN). Com base na análise de dados estatísticos dos afastamentos por motivos de saúde e nas diretrizes de acompanhamento preventivo de saúde física, o quantitativo proposto contempla a demanda de atendimento de forma a contribuir para a saúde integral dos militares.

17.16. A escolha de 4.500 sessões de fisioterapia, 1.842 consultas nutricionais e 5.760 horas de acompanhamento físico foi fundamentada

em evidências que demonstram a necessidade de uma abordagem abrangente e preventiva para reduzir lesões, afastamentos e melhorar o condicionamento físico da tropa. Assim, a contratação é apropriada, sendo capaz de proporcionar um suporte contínuo e específico à saúde dos bombeiros, otimizando a capacidade operacional e o bem-estar dos profissionais da corporação.

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na estimativa das quantidades a serem contratadas, previstas no item 8 deste ETP e considerando a Pesquisa Mercadológica estimou-se a o valor da contratação conforme a tabela abaixo.

QUANTIDADE DE SERVIÇOS DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA					
LOTE 01 - SESSÕES DE FISIOTERAPIA					
Item	Descrição (sucinta)	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	SESSÕES DE FISIOTERAPIA, COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, PARA AUXILIAR NA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE LESÕES, PROMOVENDO A RECUPERAÇÃO FÍSICA E O BEM-ESTAR DOS BOMBEIROS MILITARES.	SESSÃO	4500	R\$ 77,49	R\$ 348.705,00
LOTE 02 - CONSULTA NUTRICIONAL					
Item	Descrição (sucinta)	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	CONSULTAS NUTRICIONAIS INDIVIDUAIS AOS BOMBEIROS MILITARES, A FIM DE AVALIAR SUAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS E FORNECER ORIENTAÇÕES ADEQUADAS PARA UMA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E BALANCEADA.	CONSULTA	1842	R\$ 131,90	R\$ 242.959,80
LOTE 03 - ASSESSORIA DE EDUCADOR FÍSICO					
Item	Descrição (sucinta)	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	AVALIAÇÕES FÍSICAS COMPLETAS, UTILIZANDO MÉTODOS CONFIÁVEIS E PRECISOS PARA AVALIAR O CONDICIONAMENTO FÍSICO, A COMPOSIÇÃO CORPORAL, A FORÇA E A RESISTÊNCIA DOS BOMBEIROS MILITARES. REALIZAR INSTRUÇÃO PRÁTICA AOS BOMBEIROS MILITARES, OFERECENDO ORIENTAÇÕES CORRETAS SOBRE TÉCNICAS DE TREINAMENTO, POSTURA ADEQUADA E PREVENÇÃO DE LESÕES DURANTE AS ATIVIDADES FÍSICAS.	HORA	5760	R\$ 49,94	R\$ 287.664,20

Valor estimado da contratação: **R\$ 879.329,00**

19. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação por lotes é uma solução estratégica para superar as dificuldades enfrentadas na contratação integrada dos serviços de fisioterapia, educação física e nutrição. Essa abordagem permite a seleção de profissionais altamente especializados em cada área, promove a competitividade no processo licitatório e facilita a gestão e fiscalização dos serviços. Ao adotar essa estratégia, a instituição contratante poderá garantir a qualidade, eficiência e eficácia das ações voltadas à promoção da saúde e bem-estar de seus colaboradores, alcançando resultados mais satisfatórios e impactantes.

Serão três lotes:

01/000 LOTE 01 - SESSÕES DE FISIOTERAPIA;

Descrição: A empresa contratada deve disponibilizar sessões de fisioterapia, com profissionais qualificados, para auxiliar na prevenção e tratamento de lesões, promovendo a recuperação física e o bem-estar dos bombeiros militares.

02/000 LOTE 02 - CONSULTA NUTRICIONAL;

Descrição: A empresa contratada deve oferecer consultas nutricionais individuais aos bombeiros militares, a fim de avaliar suas necessidades nutricionais específicas e fornecer orientações adequadas para uma alimentação saudável e balanceada.

03/000 LOTE 03 - ASSESSORIA DE EDUCADOR FÍSICO.

Descrição: A empresa contratada deverá realizar avaliações físicas completas, utilizando métodos confiáveis e precisos para avaliar o condicionamento físico, a composição corporal, a força e a resistência dos bombeiros militares. realizar instrução prática aos bombeiros militares, oferecendo orientações corretas sobre técnicas de treinamento, postura adequada e prevenção de lesões durante as atividades físicas.

20. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há.

21. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, mas encontra-se justificado com a PORTARIA Nº 1046/2023 - GS/SEAD:

Art. 1º A elaboração do Plano de Contratações Anuais (PCA) e Plano de Contratações Anual do Estado (PCAE) na Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional de direito público do Estado do Rio Grande do Norte será facultativa no ano de 2023, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente.

Com relação ao plano diretor de logística sustentável, em decorrência da inexistência, serão adotadas medidas mitigadoras de impacto ambiental, uso e descarte de material, conforme o item 13 deste ETP.

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, NUTRIÇÃO E FISIOTERAPIA PARA FAZER A AVALIAÇÃO FÍSICA E ANTROPOMÉTRICA DOS BOMBEIROS MILITARES DO CBMRN, a ser executado por esta Secretaria de Estado, com recursos do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), instituído pela Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, de acordo com a **Portaria MJSP nº 483/2021, alterada pela Portaria MJSP nº 322/2023 - Eixo de Valorização dos Profissionais de Segurança Pública**, a fim de garantir a segurança operacional dos profissionais, prevenir lesões, promover a saúde e o bem-estar, e reduzir acidentes de trabalho.

Unidade Gestora:	21000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Unidade Orçamentária:	21.132 - FUNSEP (SESED)
Programa:	1001 - Valorização dos Profissionais
Objetivo:	150 - Promover a elaboração, a execução e o monitoramento de ações nas áreas de valorização profissional, de saúde, de qualidade de vida e de segurança dos servidores que compõem o sistema estadual de segurança pública, levando em consideração à proteção aos agentes públicos e seus familiares
Meta:	687 - Elaborar e implantar Programa de Qualidade de Vida e Saúde no Trabalho (PQVST) para os profissionais da segurança pública
	854 - Elaboração e implantação do Programa de Qualidade de Vida e Saúde no Trabalho (PQVST) para os profissionais do Sistema

Iniciativa:	Estadual de Segurança Pública e de Defesa Social
Subação:	309501 - Operacionalização do Programa de Qualidade de Vida e Saúde no Trabalho
Valor:	R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), bloco custeio

22. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

22.1. A contratação de serviços de educação física, nutrição e fisioterapia para os Bombeiros Militares do CBMRN visa promover a saúde e o bem-estar desses profissionais, resultando em uma significativa redução de custos com afastamentos e tratamentos médicos. Ao prevenir lesões e problemas de saúde, esses serviços garantem um melhor aproveitamento dos recursos humanos, mantendo os bombeiros em plena capacidade operacional. Além disso, a utilização eficiente dos recursos materiais e financeiros disponíveis, através de uma gestão adequada e da contratação de profissionais qualificados, assegura a maximização do custo-benefício, promovendo a economicidade e a sustentabilidade dos serviços prestados.

11.1 PÚBLICO ALVO

Militares do Corpo de Bombeiros do Rio Grande do Norte

11.2. OBJETIVOS DO PROJETO

11.2.1. Geral:

A avaliação física e antropométrica do efetivo de 804 bombeiros militares do CBMRN.

11.2.2 Específico(s):

1. Diminuir em 25% a taxa de obesidade na tropa do CBMRN.
2. Aumentar em 25% o número de militares com conceito excepcional no Teste de Aptidão Física Institucional.
3. Diminuição de 25% no número de afastamentos por lesões.

11.3. METAS DO PROJETO

1. Realizar a avaliação física em todos os bombeiros;
2. Realizar consulta nutricional em todos os bombeiros;
3. Prestar assistência no tratamento de lesões osteomusculares de pelo menos 50% do efetivo de Bombeiros Militares.

11.4. REGIONALIZAÇÃO - Região(ões) Atendida(s)

Rio Grande do Norte

23. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

23.1. Adaptações no Ambiente do Órgão ou da Entidade

Não haverá providências neste item.

23.2. Capacitação de Servidores ou de Empregados

Programa de Capacitação: Desenvolver e implementar um programa de capacitação para servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, abordando aspectos técnicos, administrativos e legais.

Workshops e Seminários: Realizar workshops e seminários sobre gestão contratual e técnicas de monitoramento e avaliação.

Formação Contínua: Garantir formação contínua para essa equipe, mantendo-a atualizada sobre as melhores práticas.

23.3. Planejamento e Monitoramento

Cronograma: Elaborar um cronograma detalhado de implementação que inclua todas as etapas do processo, desde a contratação até a avaliação final.

Indicadores de Desempenho: Definir indicadores de desempenho e critérios de sucesso para monitorar a eficácia do programa e fazer ajustes quando necessário.

Auditoria Interna: Estabelecer procedimentos de auditoria interna para garantir que todas as etapas do processo estejam sendo cumpridas conforme o planejado.

Compliance: Assegurar que todas as atividades estejam em conformidade com as políticas internas e regulamentos externos.

23.4. Comunicação e Engajamento

Campanhas Informativas: Realizar campanhas informativas para os militares sobre a importância da saúde física e os benefícios do programa.

Feedback e Participação: Criar canais de feedback para que os militares possam expressar suas opiniões e sugestões durante o programa.

Reuniões de Alinhamento: Realizar reuniões periódicas com a contratada para alinhar expectativas, objetivos e resolver quaisquer questões que surjam durante a implementação do programa.

24. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (PREVER LOGÍSTICA REVERSA) (PREVER OS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E SUAS MITIGAÇÕES)

24.1. A implementação da solução proposta pode ter alguns impactos ambientais, mesmo que indiretos. Algumas possíveis questões ambientais incluem o consumo de energia elétrica para o uso de dispositivos eletrônicos, a geração de resíduos relacionados à produção e descarte de equipamentos, e as emissões de carbono associadas a possíveis deslocamentos para participação em sessões presenciais. Para mitigar esses impactos, medidas como a utilização de equipamentos energeticamente eficientes, a promoção da reciclagem de equipamentos obsoletos, o incentivo ao uso de transporte público ou meios de transporte mais sustentáveis para deslocamentos e a compensação das emissões de carbono através de iniciativas de reflorestamento ou investimento em projetos de energia limpa podem ser adotadas. Além disso, a conscientização ambiental pode ser integrada ao programa de educação financeira, incentivando os participantes a adotarem práticas de consumo consciente e sustentável em suas vidas pessoais. Essas medidas contribuirão para minimizar o impacto ambiental do programa e promover uma abordagem mais sustentável para a educação financeira.

25. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

25.1. Com base na análise detalhada dos dados apresentados no Relatório Estatístico de Atendimentos da CMABM (30098063), na Diretriz de Treinamento e Avaliação Física (30098332) e na Análise de Riscos (20853962), conclui-se que a contratação dos serviços de fisioterapia, nutrição e educação física é a solução mais adequada e eficiente para atender às demandas institucionais do CBMRN.

25.2. Esses serviços são indispensáveis para promover a saúde e o bem-estar dos bombeiros militares, enfrentando de maneira estruturada os elevados índices de afastamentos relacionados a lesões osteomusculares e condições de saúde geral. A contratação permitirá a realização de um diagnóstico abrangente das condições físicas e nutricionais da tropa, assegurando não apenas a melhoria do desempenho operacional, mas também a redução de afastamentos por questões médicas, o fortalecimento da segurança nas operações e a implementação de políticas preventivas.

25.3. Além disso, a medida está alinhada aos princípios da eficiência e economicidade, promovendo uma gestão sustentável da saúde militar e otimizando o uso dos recursos disponíveis. O diagnóstico possibilitará a definição de estratégias futuras mais precisas e assertivas,

voltadas à manutenção da capacidade operacional da corporação e à preservação da saúde física e mental de seus integrantes.

- 25.4. Portanto, reafirma-se que a contratação proposta atende plenamente às necessidades institucionais e representa a melhor alternativa para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo CBMRN à sociedade, em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
- 25.5. Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

26.	APÊNDICES
26.1.	Relatório ESTATÍSTICO DE ATENDIMENTOS DA CMABM ANO 2023 (30098063);
26.2.	Diretriz de Treinamento e Avaliação Física (30098332).
27.	RESPONSÁVEIS:

João Manoel Correia Ribeiro
Matrícula: 2238691
Gerente

STÊNIO Erick do Nascimento Fernandes
Matrícula: 1966189
Área Técnica

Misael Pereira de Andrade Silva
Matrícula: 2415011
Área de Contratações

Referência: Processo nº 08810197.000386/2023-16 SEI nº 30489288

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
Avenida Sen. Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado, Prédio da Escola de Governo, 1º andar, Prédio da Escola de Governo, 1º andar - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.defesasocial.rn.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 08810197.000386/2023-16

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/202_ - QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL - SESED/RN E A EMPRESA _____.

O Estado do Rio Grande do Norte, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL** com sede no Centro Administrativo do Estado, Escola de Governo, 1º andar, BR 101, Km 0, Lagoa Nova, CEP: 59.064-901, em Natal/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **00.498.299/0001-56**, neste ato representado pelo senhor **OSMIR DE OLIVEIRA MONTE**, brasileiro, casado, Delegado de Polícia Civil/RN, portador da Matrícula Funcional nº 75.477-3, nomeado para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social no dia 03 de janeiro de 2019, publicado na edição nº 14.325 - DOE/RN, indicado para Ordenador de despesas pela Portaria nº 01, de 04 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 05 de janeiro de 2019, residente e domiciliado nesta capital doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

28. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 28.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de contratação de serviços de especializados de nutricionista, fisioterapeuta e educador físico para Militares do CBMRN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência:
- 28.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SESSÕES DE FISIOTERAPIA (sob demanda), COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, PARA AUXILIAR NA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE LESÕES, PROMOVENDO A RECUPERAÇÃO FÍSICA E O BEM-ESTAR DOS BOMBEIROS MILITARES.	Atendimento	4.500		

2

INDIVIDUAIS AOS BOMBEIROS MILITARES (sob demanda), A FIM DE AVALIAR SUAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS E FORNECER ORIENTAÇÕES ADEQUADAS PARA UMA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E BALANCEADA.

Atendimento 1.842

3

AVALIAÇÕES FÍSICAS COMPLETAS, UTILIZANDO MÉTODOS CONFIÁVEIS E PRECISOS PARA AVALIAR O CONDICIONAMENTO FÍSICO, A COMPOSIÇÃO CORPORAL, A FORÇA E A RESISTÊNCIA DOS BOMBEIROS MILITARES. REALIZAR INSTRUÇÃO PRÁTICA AOS BOMBEIROS MILITARES, OFERECENDO ORIENTAÇÕES CORRETAS SOBRE TÉCNICAS DE TREINAMENTO, POSTURA ADEQUADA E PREVENÇÃO DE LESÕES DURANTE AS ATIVIDADES FÍSICAS (sob demanda).

Atendimento 5760

28.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

28.3.1. O Termo de Referência;

28.3.2. O Edital da Licitação;

28.3.3. A Proposta do contratado; e

28.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

29. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

29.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias após o termo de recebimento definitivo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021..

29.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

30. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

30.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

31. CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

31.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

32. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO (ART. 92, V)

32.1. O valor mensal da contratação é de R\$, perfazendo o valor total de R\$ (....).

32.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

32.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

33. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

33.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

34. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (ART. 92, V)

34.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência.

35. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

35.1. São obrigações do Contratante:

35.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato;

35.1.2. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

35.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

35.1.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

35.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

35.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

35.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

35.1.7.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

35.1.7.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

35.1.7.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

35.1.7.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

35.1.7.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

- 35.1.7.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 35.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 35.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 35.1.9.1. A Administração terá o prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 35.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **60 (sessenta)** dias.
- 35.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 35.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021
- 35.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

36. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

- 36.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 36.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 36.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 36.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 36.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 36.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 36.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 36.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 36.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 36.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 36.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 36.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 36.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 36.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 36.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 36.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 36.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 36.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 36.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 36.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 36.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 36.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 36.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 36.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 36.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 36.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 36.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 36.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a

qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

36.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

36.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

36.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

36.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

36.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

36.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

36.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

36.35. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));

36.36. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.

36.37. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

36.38. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.

36.38.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

37. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

37.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

37.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

37.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

37.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

37.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

37.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

37.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

37.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

37.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

37.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

37.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

37.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

37.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

38. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

38.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

39. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

39.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência.

40. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

40.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

40.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

40.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

40.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

40.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

40.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua

- capacidade de concluir o contrato.
- 40.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 40.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 40.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 40.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 40.8.3. Indenizações e multas.
- 40.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 40.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

41. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)**

41.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, constante na **Lei Orçamentária Anual - 2024**, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Subação	Fonte	Natureza	Subelemento	Valor em R\$
21132	06	128	0301	3095	309501	4.713	33.90.39	50 - Serv. Médico, internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial	

42. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

42.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

43. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

- 43.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 43.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 43.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 43.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 43.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

44. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

44.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

45. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (ART. 92, §1º)**

45.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Natal/RN, na data da assinatura eletrônica.

OSMIR DE OLIVEIRA MONTE
Secretário Adjunto da SESED/RN
Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura Assinatura
CPF nº CPF nº

Sra Pregoeira,

Seguindo os ditames do edital, apresento a Vossa Senhoria a nossa proposta para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024, conforme a seguir relacionados, especificados de acordo com ANEXO I, do Edital:

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sessões de fisioterapia, com profissionais qualificados, para auxiliar na prevenção e tratamento de lesões, promovendo a recuperação física e o bem-estar dos bombeiros militares.	Atendimento	4.500	R\$	R\$
2	Consultas nutricionais individuais aos bombeiros militares, a fim de avaliar suas necessidades nutricionais específicas e fornecer orientações adequadas para uma alimentação saudável e balanceada.	Atendimento	1.842	R\$	R\$
3	Avaliações físicas completas, utilizando métodos confiáveis e precisos para avaliar o condicionamento físico, a composição corporal, a força e a resistência dos bombeiros militares. realizar instrução prática aos bombeiros militares, oferecendo orientações corretas sobre técnicas de treinamento, postura adequada e prevenção de lesões durante as atividades físicas.	Atendimento	5760	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

1. PRAZO DE GARANTIA: O licitante deve obedecer ao prazo disposto no Termo de Referência (Anexo I). Caso o mencionado Termo não especifique o prazo de garantia de determinados produtos, será considerado como tal o prazo mínimo estabelecido na legislação consumerista, entretanto, se a garantia do fabricante for maior, esta prevalecerá.

2. VALIDADE DA PROPOSTA: Declaramos que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua entrega.

3. INÍCIO DA EXECUÇÃO: 5 dias APÓS emissão da ordem de serviço, facultada sua prorrogação, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

4. LOCAL DE ENTREGA: O CBMRN tem unidades nos municípios de Natal, São Gonçalo do Amarante, Parnamirim, Goianinha, Mossoró, Pau dos Ferros, Assú, Caicó, Currais Novos, Apodi, serão prestados no horário de expediente regulamentado.

5. PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante DECLARA que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO II deste Edital.

6. CONTA BANCÁRIA: Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____ (com seus dígitos verificadores), e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.

7. Enviar juntamente com esta o folder explicativo em língua portuguesa contendo as especificações técnicas do objeto para verificação de aceitabilidade

Declaro:1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

3) Que o produto será fornecido conforme especificações previstas no Termo de Referência, e serão obedecidas as condições gerais para Assistência Técnica, Garantia dos Produtos e demais exigências previstas no Adendo do mencionado Termo de Referência.

Atenciosamente, Natal/RN, ____ de _____ de 20 ____.

Diretor ou representante legal - RG/CPF
Empresa ou fabricante